



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**DECRETO Nº 893, DE 02 DE JANEIRO DE 2004.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 531, de 13 de novembro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído programa especial de trabalho destinado ao atendimento de necessidades excepcionais do Município, em decorrência da vacância de cargos públicos essenciais ao correto funcionamento da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O programa especial de trabalho ora instituído tem prazo de duração de seis (06) meses, com a contratação de pessoal por prazo de sessenta (60) dias, prorrogável por iguais períodos até o limite do prazo de duração do programa de trabalho.

**Art. 2º.** O programa especial de trabalho é efetivado mediante a contratação de pessoal para debelação das causas originadoras da situação de emergência, nos seguintes quantitativos:

- I. seis (06) Motoristas;
- II. vinte e três (23) Auxiliares de Serviços Gerais – ASG;
- III. dez (10) Vigias;
- IV. dois (02) Garis;
- V. três (03) tratoristas;
- VI. dois (02) digitadores;
- VII. um (01) Nutricionista;
- VIII. quatro (04) Assistentes Administrativos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- IX. um (01) Eletricista;
- X. um (01) Enfermeiro;
- XI. um (01) Bioquímico;
- XII. dois (02) Auxiliares de Enfermagem;
- XIII. um (01) Atendente de Consultório;
- XIV. um (01) Administrador de Posto de Saúde;
- XV. um (01) Assistente Social;
- XVI. seis (06) Professores de Classe A;
- XVII. um (01) Veterinário;
- XVIII. sete (07) médicos;
- XIX. um (01) Encarregado do Setor de Tributos;
- XX. dois (02) Supervisores Escolares.

**Parágrafo único.** Para atendimento de outras necessidades da Administração pode ser contratado pessoal em quantitativos superiores aos previstos neste artigo.

**Art. 3º.** Os programas custeados pelo Governo Federal e executados pela Prefeitura Municipal em atendimento a convênios, acordos ou ajustes, de natureza temporária, constituem programas de trabalho específicos, com prazo de duração indeterminado, e a contratação de pessoal para funcionamento desses programas obedece ao prazo de duração dos respectivos programas a que estão vinculados, com os contratos adstritos aos exercícios orçamentários.

**Art. 4º.** Dentre outras funções necessárias ao funcionamento dos programas referidos no art. 3º, ficam autorizadas as seguintes contratações:

- I. três (03) Coordenadores de Programas;
- II. um (01) Auxiliar do Departamento da Pessoa Idosa;
- III. um (01) inspetor do PETI;
- IV. dois (02) orientadores do PETI;
- V. quatro (04) instrutores do PETI;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- VI. dezenove (19) Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- VII. oito (08) Agentes de Saúde para Combate às Endemias.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 02 de janeiro de 2004.

**Edeclaiton Batista da Trindade**  
PREFEITO MUNICIPAL